Gabinete do Prefeito

LEI Nº 744/91

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA : Autoriza a doação de bens imóveis e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. Inácio Bezerra da Rocha, na área do Distrito Industrial II, o seguinte imóvel:

Lote nº 07 da Quadra "B" com área de 7.380m².

Art. 2º - O beneficiário terá um prazo de 01 (um) ano, para iniciar a obra e de 03 (três) para sua conclusão, não sendo permitido alienação antes deste prazo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 21 de março de 1991.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

MSS/Rib.